



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

DECRETO Nº 2282/2004

**“REGULAMENTA O ARTIGO 3º, DA
LEI MUNICIPAL Nº1665/2001, COM
AS ALTERAÇÕES DADAS PELAS
LEIS Nº 1688/2002, 1710/2002,
1753/2003, 1776/20003 E 1826/2004.”**

**ARLINDO AFFONSO RHEINHEIMER, Vice-Prefeito em
exercício no cargo de Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais,...**

DECRETA:

Art. 1º - Nos carros com frisos laterais, a faixa será colocada logo acima do friso, definidos os devidos contornos, conforme a posição da fechadura e da maçaneta da porta.

Art. 2º - Nos carros sem frisos laterais, a faixa será colocada no meio das portas.


Art. 3º - A palavra “táxi”, deverá ser pintada sobre a faixa lateral, sendo que as letras serão centralizadas e terão o tamanho de 10 cm, sobrando 01cm abaixo e 01cm acima.

Art. 4º - Para a faixa, poderá ser usado adesivo fixo de vinil, na cor azul médio.


Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 2278/2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE,
aos 12 dias do mês de agosto de 2004.


ARLINDO AFFONSO RHEINHEIMER
Vice-Prefeito em exercício no
cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 12/08/2004


SUZANA NEY HELBIG
Secretária da Administração